

LEI Nº 3.919, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009..

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de conscientização e prevenção da saúde do homem no Município de Iturama-MG e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a instituir um programa de conscientização e prevenção da saúde do homem no Município de Iturama-MG que será realizado anualmente, na primeira semana de agosto – Dia dos Pais.

Parágrafo único. O Programa passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Os objetivos do Programa de Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem são:

- I – Conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional;
- II - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer e elucidar a ignorância e o preconceito sobre as doenças do homem;
- III - desenvolver no homem o hábito de, periodicamente, passar por consulta médica;

Art. 3º A administração pública deverá dar publicidade ao Programa de Saúde do Homem a fim de garantir sua ampla divulgação à população.

Art. 4º Para a execução do Programa o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com a Sociedade Civil, Empresas, Cooperativas, Entidades Religiosas, Universidades, Associações e demais entidades voltadas à educação e/ou à saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 08 de dezembro de 2.009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autora: Vereadora Cidinha Longo.

